



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

77

LEI MUNICIPAL Nº1.452/2006

Dispõe sobre celebração de convênio entre instituições financeiras e a Prefeitura e Câmara Municipal de Echaporã, para concessão de empréstimos.

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras com o objetivo de concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Echaporã.

Art. 2º - O convênio que entre si fazem as Instituições Financeiras e a Prefeitura Municipal de Echaporã, visando a concessão de empréstimos sob consignação deverá ser procedido de um contrato a parte.

Art. 3º - Todos os critérios e condições para a concessão do empréstimos, estarão estabelecidos no convênio firmado entre as partes, mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
03 de maio de 2006

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na
mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo